



**Senado Federal**  
Subsecretaria de Informações

**DECRETO N. 792 – DE 4 DE MAIO DE 1936**

*Concede inspeção permanente á  
Faculdade de Direito de Pelotas*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve, tendo em vista o disposto no art. 19 do decreto número 20.179, de 6 de julho de 1931, e nos termos do art. 11 do mesmo decreto, com a redacção que lhe deu o art. 1º do decreto n. 23.646, de 5 de dezembro de 1933, conceder inspeção permanente à Faculdade de Direito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936, 115º da Independência e 48º da República.

**Getulio Vargas.**  
Gustavo Capanema.